

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

PÁTIO — ASSOCIAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO E SOCIOCULTURAL

Certifico que, em 24 de Janeiro de 2006, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 114-B deste cartório, a cargo da notária, Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foi rectificada a escritura de constituição da associação denominada Pátio — Associação para a Intervenção e Desenvolvimento Educativo e Sociocultural, número de identificação de pessoa colectiva 507311019, com sede na Rua do Cónego Ferreira Pinto, 12, 5.º, A, no Porto.

Rectificam os estatutos da referida Associação constantes do documento complementar que faz parte integrante da mencionada escritura de constituição, quanto ao artigo 9.º, n.ºs 1 e 2:

«ARTIGO 9.º

1 — Os(as) associados(as) efectivos(as) só poderão exercer os direitos de que são titulares e que constam do artigo 5.º se tiverem efectuado pontualmente o pagamento das suas quotas, não se encontrando em atraso qualquer pagamento.

2 — Os(as) associados(as) que tiverem sido admitidos há menos de três meses não podem exercer os direitos constantes das alíneas b) e c) do artigo 5.º, podendo, todavia, assistir às assembleias gerais sem que tenham direito de voto.»

E ainda, dando cumprimento ao imposto pelo Ministério Público, se rectificam os referidos estatutos de constituição da identificada Associação quanto aos artigos 14.º, n.ºs 1 e 2, e 25.º, n.º 1:

«ARTIGO 14.º

1 — A direcção reunirá sempre que for convocada pelo presidente, devendo as deliberações tomadas constar de acta assinada por todos(as) os(as) que tenham participado na reunião.

2 — A direcção não pode deliberar sem que estejam presentes a maioria dos seus membros.

ARTIGO 25.º

1 — A assembleia geral não se pode constituir, em primeira convocação se não estiverem presentes pelo menos metade dos(as) associados(as).»

Está conforme.

24 de Janeiro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000193086

MOTO CLUBE LIDADOR

Certifico que, por escritura de 7 do corrente, exarada de fl. 18 a fl. 20 do livro de escrituras diversas n.º 25 do Cartório Notarial de Maia:

Olga Fernanda Loureiro Moutinho Velho, casada, natural da freguesia de Alfena, concelho de Valongo, onde reside na Rua das Passarias, 821, 2.º, esquerdo, portadora do bilhete de identidade n.º 10969863, emitido em 22 de Novembro de 2005, pelos SIC do Porto;

Hugo Miguel Pinheiro Velho, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na referida Rua das Passarias, 821, 2.º, esquerdo, portador do bilhete de identidade n.º 11457146, emitido em 22 de Novembro de 2005, pelos SIC do Porto;

Filipe Manuel Paredes Barbosa, casado, natural da freguesia de São Pedro Fins, concelho da Maia, residente na Rua de Isabel de Matos, 55, 3.º, esquerdo, frente, Alfena, Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 11442063, emitido em 11 de Agosto de 2005, pelos SIC do Porto;

João André Carneiro de Oliveira Monteiro Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua de D. Afonso Henriques, 4471, 1.º, direito, Águas Santas, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 12114768, emitido em 30 de Maio de 2005, pelos SIC de Lisboa; e

Ricardo Filipe Pinto e Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua do Padre Vítor Hugo, 150, São Pedro Fins, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 11937333, emitido em 19 de Março de 2002, pelos SIC de Lisboa;

Constituíram uma Associação que se vai denominar Moto Clube Lidador, com sede na Avenida de D. Manuel II, 1824, na cidade da Maia, cujo objecto consiste na realização e promoção de eventos ou actividades de lazer, recreativas, culturais e de mototurismo fundamentalmente dirigidos à população do concelho da Maia e para divulgação deste, a qual se regerá pelo seguinte clausulado:

ARTIGO 1.º

Nome e sede

1 — O Moto Clube Lidador é uma associação sem fins lucrativos, durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Avenida de D. Manuel II, 1824, na cidade da Maia, podendo a mesma ser mudada para outro local, dentro do mesmo concelho, por deliberação da assembleia geral.

2 — A associação poderá abrir ou encerrar delegações, escritórios ou representações, em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

Objecto

A associação tem como objecto a realização e promoção de eventos ou actividades de lazer, recreativas, culturais e de mototurismo fundamentalmente dirigidas à população do concelho da Maia e para divulgação deste.

A associação não tem finalidade lucrativa e tem por objectivo dinamizar junto dos seus associados actividades relacionadas com o mototurismo ou outras relativas à utilização de motociclos no âmbito do lazer, e sempre desligadas de qualquer contexto político ou religioso.

ARTIGO 3.º

Finanças

O financiamento da associação far-se-á através das actividades por si desenvolvidas, como sejam jóias para admissão, quotas dos seus associados, colectas ou por doações ou patrocínios.

ARTIGO 4.º

Quotas

O valor das quotas, o modo de pagamento e o valor da jóia de admissão serão decididos e actualizados em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Órgãos sociais da associação

Os órgãos sociais da associação são a assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

ARTIGO 6.º

Da direcção

A direcção da associação será constituída por três elementos, de entre os quais um será o presidente, outro o vice-presidente e um vogal, a quem poderão ser atribuídas funções ou responsabilidades específicas.

ARTIGO 7.º

Do conselho fiscal

O conselho fiscal será constituído por três elementos.

ARTIGO 8.º

Omissões

Todas as questões não previstas nestes estatutos serão resolvidas pelas disposições legais em vigor, em função das quais a direcção providenciará o seu cumprimento e decidirá.

Está conforme com o original.

7 de Abril de 2006. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos.*
3000200233